



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer que seja determinada ao setor técnico competente do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE** a realização de **vistoria técnica imediata**, seguida da adoção das providências necessárias para o **reparo urgente** da estrutura localizada na **Rua Waldir Durão, nº 31, Bairro Shell, Linhares/ES**, conforme demonstra a documentação fotográfica anexa.

A presente solicitação decorre da constatação de que a estrutura da caixa de inspeção e drenagem apresenta **grave comprometimento estrutural**, com deslocamento da tampa de concreto, afundamento do pavimento, rompimento das bordas de sustentação, fissuras e abertura significativa no solo ao redor, evidenciando possível erosão do subleito e comprometimento da base de apoio. Tal situação demonstra indícios de falha estrutural que exige pronta intervenção da Administração Pública.

Verifica-se que a tampa encontra-se parcialmente deslocada e sem o devido encaixe, deixando uma abertura exposta capaz de ocasionar acidentes de elevada gravidade. Além disso, o pavimento ao redor apresenta deterioração progressiva, o que indica que os danos tendem a se agravar caso não sejam adotadas medidas corretivas em caráter de urgência.

A permanência da situação representa **risco concreto e iminente à segurança pública**, expondo pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e moradores da região à possibilidade de acidentes, tais como quedas, lesões corporais, danos materiais em veículos, além de eventual comprometimento da mobilidade urbana e da acessibilidade.

Sob o aspecto jurídico, cumpre destacar que a Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, observando os princípios da **legalidade, eficiência, segurança, continuidade e interesse público**, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, compete ao Poder Público promover a manutenção preventiva e corretiva da





infraestrutura urbana, evitando situações que possam colocar em risco a integridade física da população. A omissão administrativa diante de situação sabidamente perigosa pode caracterizar falha na prestação do serviço público, ensejando eventual responsabilização civil do ente público pelos danos que vierem a ser causados a terceiros, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

A adoção de medidas imediatas mostra-se necessária não apenas para eliminar o risco existente, mas também para evitar o agravamento dos danos estruturais, cujo custo de recuperação poderá tornar-se significativamente maior caso haja demora na intervenção técnica.

DOS RISCOS

A ausência de reparo imediato poderá ocasionar:

- risco de queda de pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- acidentes envolvendo motociclistas, ciclistas e veículos automotores;
- colapso parcial ou total da estrutura da caixa de inspeção;
- ampliação das fissuras e do afundamento do pavimento;
- danos à rede de drenagem ou abastecimento, caso existente no local;
- prejuízos ao patrimônio público e privado;
- responsabilidade civil da Administração por eventual omissão diante do risco conhecido;
- comprometimento da segurança viária e da circulação de pessoas.

DOS BENEFÍCIOS DA INTERVENÇÃO

A realização da vistoria técnica e do reparo proporcionará:

- restabelecimento das condições adequadas de segurança da via pública;
- preservação da integridade física da população;
- prevenção de acidentes e redução de riscos;
- conservação do patrimônio público;
- prevenção de danos estruturais de maior complexidade;
- redução de futuros gastos com obras emergenciais;
- melhoria da mobilidade urbana e da acessibilidade;
- cumprimento do dever constitucional de manutenção dos serviços públicos;
- fortalecimento da eficiência administrativa e da proteção ao interesse coletivo.





Diante da gravidade da situação evidenciada, requer-se que o SAAE promova, **com a máxima urgência**, a realização de vistoria técnica por equipe especializada, adotando, inicialmente, medidas de isolamento e sinalização preventiva do local, caso necessário, e, na sequência, execute os reparos estruturais indispensáveis para restabelecer plenamente a segurança da via e o adequado funcionamento da estrutura.

Por fim, requer seja encaminhada resposta a esta Casa Legislativa acerca das providências adotadas, do cronograma de execução dos serviços e do respectivo laudo técnico elaborado pela equipe responsável, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e transparência administrativa.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Plenário “Joaquim Calmon”, 24 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003100370037003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **24/07/2026 18:14**

Checksum: **74B3F19067FF07282B4898F0910C7718FA6316F796B89B5E080E7EC569504308**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003100370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.